



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 12 de Abril de 2010

8392/10

SPORT 5

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte) / Conselho
n.º doc ant.:	7175/10 SPORT 3
Assunto :	O Tratado de Lisboa e o Desporto – Troca de opiniões

Na sequência das consultas ao Grupo do Desporto, a Presidência elaborou o documento de debate constante do anexo, destinado a servir de orientação para as delegações na troca de opiniões sobre o assunto acima referido, que terá lugar entre os Ministros responsáveis pelo desporto durante a reunião do Conselho "Educação, Juventude e Cultura" de 10 de Maio de 2010.

1. O Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 1 de Dezembro de 2009, veio criar uma competência específica da União Europeia em matéria de desporto. O artigo 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipula que "a União contribui para a promoção dos aspectos europeus do desporto, tendo simultaneamente em conta as suas especificidades, as suas estruturas baseadas no voluntariado e a sua função social e educativa." Até então, as actividades da UE na área do desporto não se baseavam numa competência explícita mas sim em aspectos de outras competências, tais como a concorrência, o mercado interno e o emprego e assuntos sociais, relacionados com o desporto.
2. Em 11 de Julho de 2007, a Comissão adoptou um Livro Branco sobre o Desporto¹, que prevê uma série de acções a pôr em prática ou apoiadas pela Comissão, a que se chamou Plano de Acção "Pierre de Coubertin". Essas acções tinham como base as possibilidades previstas nos Tratados na versão então em vigor. Ao longo dos últimos anos, registou-se também um considerável desenvolvimento da coordenação e cooperação informais sobre questões relacionadas com o desporto entre os Estados-Membros da UE, nomeadamente a realização regular de reuniões informais a nível ministerial e a nível de peritos. A Comissão tem facilitado este tipo de cooperação, constituindo o Livro Branco um importante ponto de referência nesta matéria.
3. Agora que existe uma competência específica da UE em matéria de desporto, os esforços de cooperação e coordenação entre os Estados-Membros serão formalizados, e a Comissão anunciou a sua intenção de adoptar uma nova comunicação em que define os planos e prioridades que sugere para a acção da União Europeia destinada a promover a temática europeia do desporto, bem como uma possível proposta de programa de despesas neste domínio.

¹ COM (2007) 391 final.

4. A primeira reunião formal do Conselho em que serão abordadas as questões ligadas ao desporto terá lugar em Bruxelas a 10 e 11 de Maio de 2010 (no âmbito do Conselho "Educação, Juventude e Cultura"). O elemento principal da secção da agenda consagrada ao desporto será um debate entre os Ministros. Este debate tem por objectivo permitir aos Estados-Membros que se pronunciem sobre as questões de princípio e os desafios que deverão ser tidos em conta pela política da UE em matéria de desporto agora que o Tratado de Lisboa entrou em vigor. A intenção é que o debate dê um contributo valioso para a preparação pela Comissão da sua nova comunicação.
5. A fim de estruturar o debate no Conselho, a Presidência sugere que os Ministros centrem as suas intervenções nas seguintes questões:
- Em que áreas específicas da política em matéria de desporto poderá a acção a nível da União Europeia trazer maior valor acrescentado?
 - Entre as áreas em que se poderá prever uma acção da UE, quais são as duas ou três principais prioridades?